



CONVENIO 01/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO COM A FINALIDADE DE ESTABELECEER E REGULAMENTAR E DESENVOLVER PROJETO CONJUNTO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 05.012.896/0001-42, com sede à Rua Pernambuco, 858 - Centro - Paranavaí/PR, CEP. 87.701-010, doravante denominada UNESPAR, neste ato representada por seu Reitor, Senhor **Antonio Carlos Aleixo**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED] entidade autárquica *multicampi* e por delegação do Senhor Reitor, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, e sua execução se dará no *Campus* de Campo Mourão e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - PR**, inscrita no CNPJ nº 75.904.524/0001-06, com sede à Rua Brasil, 1487 - Centro - Campo Mourão/PR, CEP. 87.301-140, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor **Tauílio Tezelli**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED].

CONSIDERANDO que um dos papéis da Universidade é a interação com a sociedade que a cerca e para isso a integração com outros entes públicos para realização de atividades que possam gerar oportunidades e melhorias dos serviços públicos é essencial;

CONSIDERANDO que o Município de Campo Mourão necessita de desenvolvimento de Projetos e ações em áreas aderentes com os Cursos de graduação e portanto com a área de atuação dos docentes da UNESPAR/Campus de Campo Mourão;

CONSIDERANDO que a Universidade deve se inserir na sociedade para oportunizar aos acadêmicos a possibilidade de desenvolvimento dos conhecimentos adquiridos na Graduação;

celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2018, com fundamento na Lei nº 8666, de 21.06.93, Lei nº 13.243/2016, Lei nº. 11.788, de 25.09.2008, bem como na Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas pertinentes, de acordo com as cláusulas e condições a seguir, objetivando o desenvolvimento de cooperação técnico-científica entre as partes supra mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo deste acordo é a conjugação de esforços para elaboração de projetos de interesse comum nas áreas de geografia e engenharias que possam ter sinergia entre a pesquisa acadêmica, potencial de mercado e soluções de problemas enfrentados pelo município e seus munícipes, resultando em projetos de pesquisa e desenvolvimento, monografias, publicações científicas, entre outros com emprego de tecnologia, e que possam inclusive impulsionar pesquisas bem como a geração de novas empresas e novos postos de trabalho em Campo Mourão - PR.

Subcláusula única – Todos os projetos que estiverem em consonância com o objetivo deste acordo deverão ser formalizados através de Planos de Trabalho e Termos de Cooperação Técnica específicos, contendo assinatura dos coordenadores indicados pela UNESPAR Campus Mourão e pelo Município de Campo Mourão – PR.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Caberá a **UNESPAR**:

- I – Disponibilizar espaço físico necessário para realização das atividades, desde que não interfira nas atividades acadêmicas da instituição;
- II - Propiciar meios para que seus servidores realizem as atividades propostas na cláusula primeira, desde que não interfira nas atividades acadêmicas da instituição;
- III – indicar o professor **OSÉIAS CARDOSO** a coordenação do presente Acordo;
- IV - no caso de estágio obrigatório de alunos, contratar o Seguro Contra Acidentes Pessoais.

Caberá ao **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**:

- I – diligenciar e atuar em conjunto com a UNESPAR, para a realização das atividades propostas na cláusula primeira;
- II - disponibilizar espaço físico necessário para realização das atividades propostas na cláusula primeira, quando necessário;
- III – indicar **FRANCO FREIRE SANCHES** para coordenar o presente acordo pelo lado do **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES

Não haverá repasses financeiros entre as partes neste termo;

Subcláusula única - Em caso de haver necessidade de repasses financeiros, novos termos, com respectivo objeto e plano de trabalho, análise de procuradoria jurídica das partes e respeitando a legislação em vigor, deverão ser firmados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 24 meses, tendo início com a assinatura do presente, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado, mediante acordo entre as partes, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, até 15 (quinze) dias antes do prazo final.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por interesse da administração pública, desistência, desde que de comum acordo entre as partes, por descumprimento das cláusulas e condições ora pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso resultem, das atividades desse Termo, inventos, criações, aperfeiçoamentos ou qualquer outro tipo de propriedade passível de patente ou registro, nos termos da legislação brasileira ou das convenções internacionais das quais o Brasil é signatário, fica estabelecido que:

- a) as Partes se obrigam a recíprocas comunicações, bem como ao fornecimento de autorizações e documentos necessários ao pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual, mantendo o sigilo necessário;
- b) os direitos e obrigações relativos aos ativos de propriedade intelectual serão divididos em iguais proporções entre as instituições partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, da Comarca de Campo Mourão, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

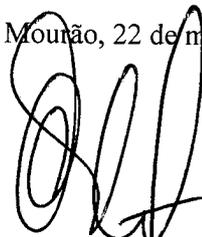


E assim, por estarem certos e ajustados assinam este Acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

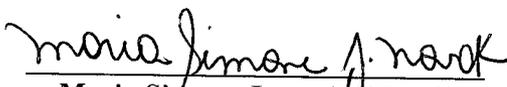
Campo Mourão, 22 de maio de 2019.



Antonio Carlos Aleixo
Reitor da Unespar



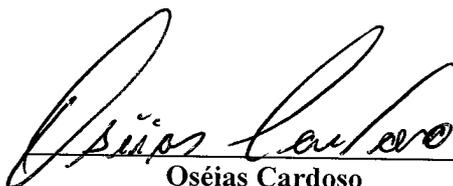
Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal de Campo Mourão



Maria Simone Jacomini Novak
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

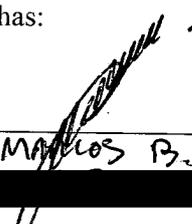
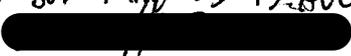


Franco Freire Sanches
Coordenador
Município de Campo Mourão



Oséias Cardoso
Coordenador do Convênio

Testemunhas:

1. 
Nome: **JOÃO MARCOS B. AVELLAN**
CPF: 

2. _____
Nome:
CPF:

